PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 08 / 11 / 2002

Wellington Alves Valente
Procurador Geral

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Para crescer muito mais

LEI Nº 4.241 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA, a doação onerosa de área urbana, com área total de 52.2351 (cinqüenta e dois hectares e vinte e três ares e cinqüenta e um centiares), localizada neste município e abrir créditos suplementar para as despesas necessárias a realização dos melhoramentos indicados no Orçamento Municipal.

O Povo do Município de Parauapebas, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA, a doação onerosa de área urbana, com área total de 52.2351 (cinqüenta e dois hectares e vinte três ares e cinqüenta e um centiares), localizada neste município e abrir créditos suplementar para as despesas necessárias a realização dos melhoramentos indicados no Orçamento Municipal.

Art. 2º - Na referida área o Município projetou e executou o parcelamento e a divisão de lotes, estes distribuídos e já ocupados por pessoas carentes.

Art. 3º - Após efetivação do processo de doação, a administração Municipal providenciará a regularização da doação, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º- Fica retificada a Lei 1476/94 e Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas, 08 de novembro de 2002.

Ana Isabel Mesquita de Oliveira
Prefeita Municipal